



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1766 – LEI Nº 1363, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ONDE-SE LÊ:

LEI Nº 1363, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 008, DE 03 DE MAIO
DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 125, da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002, que
dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vargem Alta,
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 125 A taxa de administração a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do
Regime Próprio de Previdência Social, embasada na avaliação atuarial é de 3%(três por
cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores
ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Vargem Alta - IPREVA, apurado no exercício financeiro anterior.*

*Parágrafo único - O Regime Próprio de Previdência Social poderá constituir reserva com as
sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se
destina a Taxa de Administração. (NR)”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos em 01/01/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de novembro de 2021.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.